



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2021

### PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

#### PREÂMBULO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO - EMDUR CNPJ/MF nº 04.763.223/0001-61, através do pregoeiro designado pela EMDUR, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, PORTARIA Nº 109/2018/GAB/EMDUR de 03 de setembro de 2018 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios) do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, com a aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, naquilo que não conflitar com os diplomas legais anteriormente referenciados, realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, no modo **ABERTO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO** e no regime de execução **CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL**.

O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pela EMDUR, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "LICITANET", constante da página eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**Sistema de Registro de Preços – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

**Ata de Registro de Preços – ARP** – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas

#### 1. DO OBJETO E SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

apresentadas.

1.1. O objeto desta licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, de acordo com as especificações contidas nos **ANEXOS I (MODELO DE PROPOSTA DETALHADA) e ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)** deste Edital.

**1.2. CREDENCIAMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS até 04/05/ 2021 às 09:00 horas.**

**1.3. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/05/2021 às 10:00 horas.**

1.4. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília.

1.5. **ENDEREÇO DA EMPRESA PROMOTORA DA LICITAÇÃO:** EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Avenida Brasília nº. 1576, Bairro Santa Bárbara – Porto Velho - RO – CEP 76.804-206 – <http://www.emdurportovelho.com.br/> (link "Licitações").

1.6. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO DE DISPUTA:** Sistema Eletrônico no portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação são provenientes de recursos próprios da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO – EMDUR, contemplado no Orçamento do ano 2021.

2.2. O presente processo licitatório está agrupado e constituído em **lotes**, e o preço máximo admitido para cada Lote é sigiloso.

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da **data de apresentação da proposta desta licitação**. Após, seus preços poderão ser reajustados pelo INPC do IBGE, observando sempre o intervalo de 12 (doze) meses entre um reajuste e outro.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Será assegurado às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** as disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.2.1. A EPP ou ME, devidamente comprovada, sendo arrematante do certame, deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal na forma do **item 9.2** do Edital, mesmo que contenha restrição.
- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMDUR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- b) A não-regularização da documentação, no prazo de 05 (cinco) dias previsto no artigo 43, § 1º, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 14** do Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.2.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP nos termos do artigo 44 e 45 da LC 123/06.
- a) Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.
- b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema como arrematante do certame, situação em que passará a condição de arrematante.
- 3.3. Estarão **IMPEDIDAS** de participar de qualquer fase do procedimento licitatório, e de serem contratadas com a EMDUR, as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Em qualquer situação elencada no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- b) Em qualquer situação elencada no artigo 3º da Portaria 109/2018/GAB/EMDUR.
- c) Empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 3.4. É **VEDADA** a participação direta ou indireta na licitação de pessoa física ou jurídica que se enquadrar nas situações elencadas nos incisos do artigo 44 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.
- 3.5. **Em função da característica do objeto, nesse certame não será permitida a participação de empresas agrupadas na forma de CONSÓRCIO.**

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3 credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu



representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

4.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

## 5. ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser recebidos até o 3º dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas, por qualquer pessoa física ou jurídica.
  - 5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos serão recebidos no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);
  - 5.1.2. Os pedidos de esclarecimento entregues fora do prazo estabelecido no **item 5.1** serão considerados intempestivos.
  - 5.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
  - 5.1.4. Na hipótese de a EMDUR não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

## 6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer pessoa física ou jurídica até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas.
- 6.2. As impugnações serão recebidas no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)
- 6.3. Os pedidos de impugnação entregues fora do prazo estabelecido no **item 6.1** serão considerados intempestivos.
- 6.4. A impugnação será analisada pelo Pregoeiro e será respondida em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
  - 6.4.1. Na hipótese de a EMDUR não responder o pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis
- 6.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 7. DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando então encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - 7.1.1. A proponente deverá elaborar sua proposta e ofertar o valor total proposto considerando os quantitativos e descrições do **QUADRO DE PROPOSTA (ANEXO I)**.
  - 7.1.2. O preço total proposto para cada lote deverá ser em Real (R\$), considerando o atendimento pleno das **especificações mínimas** exigidas nos **ANEXOS I e II (TERMO DE REFERÊNCIA)**, com a



inclusão de impostos, taxas, demais emolumentos e despesas necessárias à execução do objeto licitado.

- 7.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.3. A validade de proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados a partir da **data de abertura das propostas**.

## 8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO

**O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:**

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### 8.1 PARTICIPAÇÃO

- 8.1.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br);

- 8.1.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**
- 8.1.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 8.2. CADASTRO DAS PROPOSTAS - NOVO DECRETO 10.024/2019

- 8.2.1. O interessado em participar deste Pregão deverá, até a abertura da sessão pública, enviar sua proposta por intermédio LICITANET, devendo encaminhar, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 09** deste Edital.
- 8.2.2. No âmbito do cadastramento da proposta, o Licitante deverá preencher os campos relativos:

**I. à descrição do objeto ofertado;**

- a) a inclusão de qualquer dado que identifique o Licitante acarretará sua desclassificação;**

**II. ao valor global ofertado, de acordo com as seguintes orientações:**



- a) devem estar incluídas no referido valor todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado; e
- b) valor deverá ser expresso em Real (R\$);
- 8.2.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 8.2.4. O Licitante poderá retirar ou substituir a documentação de proposta e os documentos de habilitação cadastrados no sistema LICITANET até a abertura da sessão pública.
- 8.2.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.2.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de no máximo 24 horas após a convocação.
- 8.2.7. O cadastro da proposta no LICITANET do Banco do Brasil implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e de condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

### 8.3. SESSÃO PÚBLICA

- 8.3.1. Na data e no horário de abertura da sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas recebidas, classificando para a fase de lances aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.
- 8.3.2. Será desclassificada pelo Pregoeiro, ficando o respectivo Licitante impedido de participar da etapa de lances, a proposta que:
- a) incluir qualquer dado que identifique o Licitante e/ou qualquer Consorciado; e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.
- 8.3.3. É dever dos Licitantes acompanhar todas as operações realizadas no LICITANET durante a sessão pública, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Pregoeiro, ou por sua desconexão.
- 8.3.4. Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do chat do LICITANET.
- 8.3.5. Iniciada a etapa de lances, a qual será realizada exclusivamente por meio do LICITANET, deverão ser observadas as seguintes regras:
- 8.3.6. Os lances deverão ser formulados considerando o **VALOR GLOBAL** do objeto ofertado;
- 8.3.7. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, observando-se o **intervalo mínimo de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.3.8. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;
- 8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.3.10. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 8.3.11. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o LICITANET permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.12. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no chat



LICITANET

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)



Proc. 02.41.00030/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

- 8.3.13. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 8.3.13. será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.3.15. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.3.13. e 8.3.14, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.3.16. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.
- 8.3.17. Encerrada a etapa de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior àquele, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.18. O sistema convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada dentre aquelas enquadradas na condição prevista no *caput* deste subitem (3.2) para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar valor inferior ao melhor lance;
- 8.3.19. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada no inciso anterior deixar de oferecer valor inferior, o sistema convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem nessa condição na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.3.20. Na hipótese de todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput* deste subitem (3.2) deixarem de ofertar valor inferior, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública;
- 8.3.21. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte ofertar valor inferior ao melhor lance, o Pregoeiro a convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.3.22. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.23. O Licitante que se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito à sanção administrativa prevista neste Edital, sem prejuízo da responsabilização em outras esferas.
- 8.3.24. O procedimento listado nos incisos do subitem 8.3.23 deste Edital será promovido pelo Pregoeiro, observada a ordem classificatória, sempre que o Licitante ofertante do melhor lance for desclassificado, inabilitado ou excluído deste Pregão.
- 8.3.25. Na hipótese de o melhor lance ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou na hipótese de o melhor lance não ter sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e não haver oferta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, o Pregoeiro convocará o Licitante ofertante do melhor lance, dando-se prosseguimento à sessão pública.
- 8.3.26. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para que o Licitante ofertante do melhor lance possa avaliar a possibilidade de redução do último ofertado.
- 8.3.27. O Licitante ofertante do melhor lance deverá apresentar a proposta adequada ao lance final ofertado, exclusivamente por intermédio do LICITANET do Banco do Brasil, conforme modelo constante do Anexo I (Modelo de Proposta) deste Edital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogáveis, se solicitado durante o prazo previsto e a critério da **EMDUR**.
- 8.3.28. A proposta deverá identificar o Licitante, e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu Representante Legal ou Procurador.



- 8.4. Os valores ofertados na proposta deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.
- 8.5. Devem estar incluídas no valor global ofertado todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.
- 8.6. Após o envio da proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.7. Nesta ocasião, o Pregoeiro poderá verificar a habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.
- 8.8. A análise final da proposta, em todos os seus requisitos, somente será concluída se verificado o atendimento dos requisitos de habilitação do Licitante ofertante do melhor lance.
- 8.9. Na análise e julgamento da proposta o Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem sua substância da proposta (vícios sanáveis), atribuindo-lhe validade e eficácia, rejeitando aquela:
  - 8.9.1. que possuir vícios insanáveis;
  - 8.9.2. que não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos;
  - 8.9.3. cujo valor global for superior ao limite estabelecido no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;
    - 8.9.4. cujos valores unitários ou global forem inexequíveis, observado o disposto no item 8.45 deste Edital; ou
  - 8.9.5. cujos valores unitários forem considerados excessivos, nos termos do disposto no item deste Edital.
  - 8.9.6. Estar em desacordo com as especificações técnicas descrita no edital, apresentando qualidade, desempenho, técnicas, inferiores aos previstos no instrumento convocatório e os seus anexos.
- 8.10. Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro:
  - I. comprovar sua exequibilidade; ou
  - II. ajustar os valores ofertados.
- 8.11. Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.
- 8.12. Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.
- 8.13. Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.14. Aceita a proposta, o Pregoeiro passará à análise de habilitação conforme disposto no item 09 deste Edital.
- 8.15. O Pregoeiro analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos, serão ainda realizado consultas em cadastros oficiais de empresas punidas ou sancionadas. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões.
- 8.16. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as respectivas datas de emissão não excederem a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de sua apresentação.
- 8.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar o Licitante vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da **EMDUR**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de inabilitação.
- 8.18. Caso sejam necessários documentos complementares para o julgamento da habilitação, estes deverão



ser encaminhados exclusivamente via sistema, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a convocação.

- 8.19. Se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada a preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.20. Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, e verificando-se a aceitabilidade da proposta, o Licitante será declarado vencedor do certame, abrindo-se prazo de 30 (trinta) minutos para que os Licitantes possam, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão deste direito.
- 8.21. A sessão pública somente será encerrada depois de declarado o vencedor e transcorrido o prazo para manifestação de intenção de recorrer, momento em que será disponibilizada, pelo sistema, a Ata da Sessão Pública contendo todos os atos praticados durante a sessão.
- 8.22. É vedado o uso do sistema de lances automáticos (software "robô") ou qualquer outro meio que iniba a potencial competição entre os licitantes em igualdade de condições, sendo que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 03.10.2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 8.23. O descumprimento da regra prevista no item 8.22 acarretará a exclusão do licitante e a desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das eventuais repercussões civis, administrativas e penais aplicáveis.**
- 8.24. Definido o Licitante vencedor, o objeto licitado lhe será adjudicado, estando a licitação sujeita à homologação pela Autoridade Competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação, bem como a legalidade dos atos praticados.
- 8.25. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei nº 13.303/2016.
- 8.26. Caso seja verificada, após a abertura da sessão pública, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos Licitantes prazo para contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

É facultado ao Pregoeiro promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a corrigir impropriedades meramente formais na documentação de habilitação.

Para as Certidões em que não constar prazo de validade será considerado o prazo de 60 dias de vigência, contadas da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Exceto, aqueles documentos emitidos em nome da Matriz com abrangência para todas as filiais.

### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores.
- 9.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 9.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

### 9.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –**CNPJ**;
- 9.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão



Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

- 9.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.2.4.** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.2.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão** de débitos relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- 9.2.6.** Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

### **9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- 9.3.1.** As licitantes terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigível (**2020**) e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade.
- 9.3.2.** As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei.
- 9.3.3.** As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.
- 9.3.4.** A Escrituração Contábil Digital – ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:
- I) livro diário e seus auxiliares, se houver;
  - II) livro razão e seus auxiliares, se houver;
  - III) livro Balancetes Diários;
  - IV) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;
- 9.3.5.** As exigências constantes nos subitens “c” e “d”, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.
- 9.3.6.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- I) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)
    - publicados em Diário Oficial; ou
    - publicados em jornal de grande circulação;
    - registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
    - por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
  - II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)
    - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

- 9.3.7. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.3.7.1. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do **Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a ( $= > 1$ )**, calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.3.7.2. A Empresa Licitante que apresentar resultado **menor a 1 (um)**, em qualquer dos índices contidas na alínea anterior, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de **5% (cinco por cento)** do montante da contratação.

- 9.3.8. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura das propostas.

#### 9.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 9.4.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto do presente termo;

9.4.1.1 Um ou mais **atestado(s) de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(aram) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- 9.4.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

9.4.3. **Declaração de que a empresa no ato da contratação, irá dispor de instalações, equipamentos, mão de obra qualificada, para a realização dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, nos termos do ANEXO III – MODELO 06.**

9.4.4. **Declaração de conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações e execução dos serviços,** nos termos do **ANEXO III – MODELO 05.**

- 9.4.4.1. A EMDUR **sugere** aos interessados que visitem o local previsto para a execução dos serviços, obtendo para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para a elaboração da proposta e eventual celebração do contrato. Todos os custos associados com a visita ao local dos serviços serão arcados integralmente pelos próprios concorrentes. A visita, se necessária, deverá ser agendada com antecedência no mínimo **72 (setenta e duas horas) antes da data prevista para abertura das propostas.**

#### 9.5. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- 9.5.1. **Elaboração Independente da Proposta**, nos termos do **ANEXO III – MODELO 01;**

9.5.2. **Declaração de Fatos Impeditivos Constantes no Regulamento de Licitação e Contratos da EMDUR**, nos termos do **ANEXO III – MODELO 02;**

- 9.5.3. **Declaração Relativa ao cumprimento das Normas de Trabalho de Menores**, nos termos do



**ANEXO III – MODELO 03;**

- 9.5.4. **Declaração quanto ao porte da empresa**, nos termos do **ANEXO III – MODELO 04;**
- 9.6. A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo **Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDO;**
- 9.7. **MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**
- 9.7.1. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.8. A EMPRESA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da EMDUR assim como para os órgãos de controle interno e Externo. Devendo também, observar durante todo o período de contratação, o mais alto padrão de ética em suas transações vedando práticas corruptas ou fraudulentas conforme disposição no art. 15, XIX, XX, e parágrafos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.
- 9.9. **Serão realizadas consultas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU ([Lei Federal nº 12.846/2013](#)), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.**

## 10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos para execução do Objeto, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país (Real), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- 10.1. O preço máximo admitido do presente processo licitatório é sigiloso e poderá ser informado após o final da etapa de negociação.
- 10.1.1. Encerrada a sessão de disputa e após a etapa de negociação, não serão aceitas propostas com preços superiores aos preços unitário e/ou global constante nos autos do processo, sendo a empresa desclassificada.
- 10.2. No julgamento das propostas, a EMDUR se reserva o direito de solicitar esclarecimentos considerados pertinentes.
- 10.2.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.
- 10.4. As propostas serão conferidas pela EMDUR para determinar erros aritméticos nas operações. Os erros serão corrigidos da seguinte forma: Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais, resultante de erro de multiplicação de quantidade por valores unitários, prevalecerão os preços unitários, sendo o valor total corrigido.
- 10.5. **Quando constatado pela EMDUR preços inexequíveis, será requisitada à licitante, para fornecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a apresentação de planilha e/ou documentos que comprove os custos dos insumos utilizados.**
- 10.5.1. A EMDUR poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
- 10.6. Se a proposta para o Lote não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

- 10.6.1. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor do Lote.

## 11. RECURSOS

- 11.1. Em caso de interesse da licitante em interpor recurso, a mesma deverá se manifestar, por intermédio do sistema eletrônico, em até **30 (trinta) minutos** após a “Declaração do Vencedor” com referência ao lote pelo qual a licitante está participando no sistema *Licitações-e*.
- 11.1.1. Na falta de manifestação da intenção de recurso, entender-se-á pelo declínio da intenção de recorrer e renúncia do respectivo direito.
- 11.2. O prazo para a apresentação dos recursos será de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após os 30 (trinta) minutos destinadas à declaração da intenção de recurso.
- 11.2.1. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante
- 11.3. Os recursos serão recebidos no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou no endereço indicado no **item 2.1** do Edital.
- 11.3.1. Os recursos entregues fora do prazo estabelecido no **item 11.2** serão considerados intempestivos.
- 11.4. A EMDUR disponibilizará o recurso interposto às demais licitantes interessadas no processo licitatório no site da EMDUR e no sistema *Licitações-e*.
- 11.4.1. O prazo para a apresentação das contrarrazões será de 3 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a disponibilidade do recurso no site da EMDUR e/ou no sistema *Licitações-e*.
- 11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Expirado o prazo de recurso sem manifestação, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.1.1. Constada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.2. Decididos eventuais recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, ou decidirá pela sua revogação ou anulação.
- 12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para formalização da Ata de Registro de Preços e do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do **item 13.1 do Edital**.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### 13.1. DA ASSINATURA DA ARP E DO CONTRATO

- 13.1.1. A celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular de Registro de Preços.
- 13.1.1.1. A EMDUR é a unidade gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços e admite que outros órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública figurem como aderentes do certame e dos preços nele registrados.
- 13.1.1.2. **A utilização da ata nos termos do subitem anterior somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014TCE/RO – PLENO.**
- 13.1.2. Após a publicação da homologação, a EMDUR convocará o adjudicatário da licitação para assinar o instrumento particular de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito à celebração, sem prejuízo das sanções previstas no **ITEM 14** deste ato convocatório.
- 13.1.2.1. Quando o vencedor da licitação não assinar o instrumento particular de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a EMDUR irá convocar os licitantes remanescente, na ordem de



classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas demais condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

**13.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela EMDUR.

**13.1.4.** A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item **13.1.2**, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação de penalidades estabelecidas no **item 14** do Edital.

**13.1.5.** Quando da necessidade da EMDUR e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a EMDUR convocará o Detentor da ARP para assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** deste ato convocatório.

**13.1.6.** A recusa injustificada por parte do Detentor da ARP em assinar o Termo de Contrato, ou instrumento substitutivo equivalente, a EMDUR cancelará o registro de preços vigente, sem prejuízo de outras sanções previstas no **ITEM 14** deste Edital.

### **13.2. DOS PRAZOS**

**13.2.1.** O prazo de validade da ARP é de 12 (doze) meses.

**13.2.2.** O Prazo de Vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura do Contrato, expedida pela **EMDUR**, conforme preceitua o **item 18 do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### **13.3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**13.3.1.** O objeto da presente licitação deverá ser executado na sede Administrativa da EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO; no Almoxarifado Central na rua: medianeira, 6029, bairro Aponiã, CEP: 76.824-480 e no Parque da Cidade, Avenida Calama, s/n, ao lado do Porto Velho Shopping, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-452, Porto Velho – RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min; conforme dispõe o **ITEM 8.1 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### **13.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.4.1.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, principalmente quanto à solidez e segurança dos materiais e/ou equipamentos, estabelecidos pelo Código Civil.

### **13.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.5.1.** As condições de pagamento estão dispostas no **ITEM 15.2 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

### **13.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**13.6.1.** A contratação formalizar-se-á, quando da necessidade da EMDUR, mediante a assinatura de instrumento particular de contrato, ou instrumento substitutivo equivalente.

**13.6.2.** A existência de preços registrados não obriga a EMDUR a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

**13.6.3.** As obrigações da EMDUR e da Contratada estão dispostas no **ITEM 13 e 14 do Anexo II (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**13.6.4.** A empresa contratada deverá manter em seu quadro permanente **equipe técnica adequada e disponível** para execução dos serviços e deverá ser o(s) mesmo(s) profissional(is) apresentado(s) para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL no **item 9.4.3 do Edital**.

**13.6.5.** A contratada deverá atender as exigências de ordem técnica e documental dispostas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** e no contrato.

**13.6.6.** **O objeto desta licitação não poderá ser transferido ou subcontratado, no todo ou em parte.**

## **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



- 14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente **Registro de Preços**, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 16 do Anexo II (Termo de Referência)**, observando ainda os artigos 82, 83 e 84 da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como as contidas no Capítulo IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.
- 14.2. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório. A EMDUR reserva-se ao direito de modificar, anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, bem como por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A EMDUR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Será dada publicidade aos atos referente a este processo licitatório conforme determinações legais.
- 15.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro a luz da legislação pertinente.
- 15.4. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.5. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DETALHADA
  - ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
  - ANEXO III DECLARAÇÕES
  - ANEXO IV MINUTA ARP
  - ANEXO V MINUTA DO CONTRATO
- 15.6. Para maiores informações dos procedimentos licitatórios, encontra-se disponível para download no site da EMDUR (<http://www.emdurportovelho.com.br/>) no link "licitações" **REGULAMENTO GERAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIO DA EMDUR**.
- 15.7. Comissão Permanente de Licitações – Telefone: (69) 3229-4879.
- 15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, futuro contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

Porto Velho, 06 de abril de 2021.

**MARCOS AURÉLIO FURUKAWA**  
Pregoeiro da EMDUR



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**

**(OBSERVAÇÃO: É VEDADA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE ANTES E DURANTE A FASE COMPETITIVA)**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPOSTA DE PREÇOS						
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____						
Endereço Completo com CEP: _____						
Razão Social da Empresa: _____						
Telefone: _____			Responsável (Nome e cargo): _____			
E-mail: _____			CNPJ: _____			
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 60 DIAS)			PRAZO PARA ENTREGA: ---DIAS (MÁXIMO 30 DIAS), contados do recebimento da Nota de Empenho.			
<b>Local dos serviços:</b> Os serviços deverão ser prestados no endereço constante no Termo de Referência, anexo II deste Edital;						
<b>Objeto:</b> Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual <b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO</b> , a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho.						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						
Valor total do ITEM (Escrever por extenso) .						

----- (Local), ----- de ----- de 2020

**Obs: Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas no Anexo II deste Edital.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusas na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012).

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA (CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**



**(OBSERVAÇÃO: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESSA PLANILHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERIODO			
1	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de limpeza dos filtros, Limpeza da bandeja de drenagem, Limpeza da mangueira de drenagem e Medição da pressão de equilíbrio do gás, inclusos mão de obra e materiais necessários a manutenção.	SERV	28	12 (MESES)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	PERIODO (MESES)	TIPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	CENTRAL DE AR SPRINGER 12.000 BTUS	SERV	6	12	INVERTER		
		SERV	5	12	CONVENCIONAL		
1.2	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	SERV	2	12	INVERTER		
		SERV	12	12	CONVENCIONAL		
1.3	CENTRAL DE AR ELGIN 24.000 BTUS	SERV	1	12	INVERTER		
		SERV	2	12	CONVENCIONAL		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 01:</b>							

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERIODO			
2	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de limpeza e higienização geral trimestral e recarga de gás, quando necessários, incluso a mão de obra e os materiais necessários a manutenção.	SERV	28	12 (MESES)			
2.1	CENTRAL DE AR SPRINGER 12.000 BTUS	SERV	6	12	INVERTER		
		SERV	5	12	CONVENCIONAL		
2.2	CENTRAL DE AR ELGIN 18.000 BTUS	SERV	2	12	INVERTER		
		SERV	12	12	CONVENCIONAL		
2.3	CENTRAL DE AR ELGIN 24.000 BTUS	SERV	1	12	INVERTER		
		SERV	2	12	CONVENCIONAL		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 02:</b>							



ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Período		
3	Contratação de empresa para serviço de <b>manutenção corretiva</b> para os aparelhos de ar tipo Split da EMDUR, <b>com fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos, incluso o serviço mão de obra, e troca de peças.</b>	SERV.	28	12 (meses)		
<b>Aparelhos de 12.000 Btus – Inverter</b>						
Item	Estimativo de Peças/Assessórios	Tipo	Quant. Aparelho	Estimativo de Peças/Acessório p/ cada Aparelho.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor do compressor	Inverter	06	2	R\$	R\$
2	Capacitor do ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
3	Capacitor do ventilador da evaporadora			2	R\$	R\$
4	Compressor			2	R\$	R\$
5	Placa eletrônica			2	R\$	R\$
6	Placa receptora			2	R\$	R\$
7	Turbina			2	R\$	R\$
8	Ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
9	Motor da evaporadora			2	R\$	R\$
10	Filtro secador 2 saídas			2	R\$	R\$
11	Tubo capilar			2	R\$	R\$
12	Cabo de força			2	R\$	R\$
13	Sensor de temperatura			2	R\$	R\$
14	Sensor de degelo			2	R\$	R\$
15	Serpentina			2	R\$	R\$
16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.			2	R\$	R\$
				<b>32</b>	<b>Total</b>	R\$

Obs.: Quant. Aparelho X Estimativo de peças X Valor unitário.

<b>Aparelhos de 12.000 Btus – Convencional</b>						
Item	Estimativo de Peças/Assessórios	Tipo	Quant. Aparelho	Estimativo de Peças/Acessório p/ cada Aparelho.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor do compressor	Convencional	05	2	R\$	R\$
2	Capacitor do ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
3	Capacitor do ventilador da evaporadora			2	R\$	R\$
4	Compressor			2	R\$	R\$
5	Placa eletrônica			2	R\$	R\$
6	Placa receptora			2	R\$	R\$
7	Turbina			2	R\$	R\$
8	Ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
9	Motor da evaporadora			2	R\$	R\$
10	Filtro secador 2 saídas			2	R\$	R\$
11	Tubo capilar			2	R\$	R\$
12	Cabo de força			2	R\$	R\$
13	Sensor de temperatura			2	R\$	R\$
14	Sensor de degelo			2	R\$	R\$
15	Serpentina			2	R\$	R\$
16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.			2	R\$	R\$
				<b>32</b>	<b>Total</b>	R\$

Obs.: Quant. Aparelho X Estimativo de peças X Valor unitário.



Aparelhos de 18.000 Btus – Inverter						
Item	Estimativo de Peças/Assessórios	Tipo	Quant. Aparelho	Estimativo de Peças/Acessório p/ cada Aparelho.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor do compressor	Inverter	02	2	R\$	R\$
2	Capacitor do ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
3	Capacitor do ventilador da evaporadora			2	R\$	R\$
4	Compressor			2	R\$	R\$
5	Placa eletrônica			2	R\$	R\$
6	Placa receptora			2	R\$	R\$
7	Turbina			2	R\$	R\$
8	Ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
9	Motor da evaporadora			2	R\$	R\$
10	Filtro secador 2 saídas			2	R\$	R\$
11	Tubo capilar			2	R\$	R\$
12	Cabo de força			2	R\$	R\$
13	Sensor de temperatura			2	R\$	R\$
14	Sensor de degelo			2	R\$	R\$
15	Serpentina			2	R\$	R\$
16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.			2	R\$	R\$
				<b>32</b>	<b>Total</b>	R\$

**Obs.:** Quant. Aparelho X Estimativo de peças X Valor unitário.

Aparelhos de 18.000 Btus – Convencional						
Item	Estimativo de Peças/Assessórios	Tipo	Quant. Aparelho	Estimativo de Peças/Acessório p/ cada Aparelho.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor do compressor	Convencional	12	2	R\$	R\$
2	Capacitor do ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
3	Capacitor do ventilador da evaporadora			2	R\$	R\$
4	Compressor			2	R\$	R\$
5	Placa eletrônica			2	R\$	R\$
6	Placa receptora			2	R\$	R\$
7	Turbina			2	R\$	R\$
8	Ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
9	Motor da evaporadora			2	R\$	R\$
10	Filtro secador 2 saídas			2	R\$	R\$
11	Tubo capilar			2	R\$	R\$
12	Cabo de força			2	R\$	R\$
13	Sensor de temperatura			2	R\$	R\$
14	Sensor de degelo			2	R\$	R\$
15	Serpentina			2	R\$	R\$
16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.			2	R\$	R\$
				<b>32</b>	<b>Total</b>	R\$

**Obs.:** Quant. Aparelho X Estimativo de peças X Valor unitário.



Aparelhos de 24.000 Btus – Inverter						
Item	Estimativo de Peças/Assessórios	Tipo	Quant. Aparelho	Estimativo de Peças/Acessório p/ cada Aparelho.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor do compressor	Inverter	01	2	R\$	R\$
2	Capacitor do ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
3	Capacitor do ventilador da evaporadora			2	R\$	R\$
4	Compressor			2	R\$	R\$
5	Placa eletrônica			2	R\$	R\$
6	Placa receptora			2	R\$	R\$
7	Turbina			2	R\$	R\$
8	Ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
9	Motor da evaporadora			2	R\$	R\$
10	Filtro secador 2 saídas			2	R\$	R\$
11	Tubo capilar			2	R\$	R\$
12	Cabo de força			2	R\$	R\$
13	Sensor de temperatura			2	R\$	R\$
14	Sensor de degelo			2	R\$	R\$
15	Serpentina			2	R\$	R\$
16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.			2	R\$	R\$
				<b>32</b>	<b>Total</b>	R\$

Obs.: Quant. Aparelho X Estimativo de peças X Valor unitário.

Aparelhos de 24.000 Btus – Convencional						
Item	Estimativo de Peças/Assessórios	Tipo	Quant. Aparelho	Estimativo de Peças/Acessório p/ cada Aparelho.	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitor do compressor	Convencional	02	2	R\$	R\$
2	Capacitor do ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
3	Capacitor do ventilador da evaporadora			2	R\$	R\$
4	Compressor			2	R\$	R\$
5	Placa eletrônica			2	R\$	R\$
6	Placa receptora			2	R\$	R\$
7	Turbina			2	R\$	R\$
8	Ventilador da condensadora			2	R\$	R\$
9	Motor da evaporadora			2	R\$	R\$
10	Filtro secador 2 saídas			2	R\$	R\$
11	Tubo capilar			2	R\$	R\$
12	Cabo de força			2	R\$	R\$
13	Sensor de temperatura			2	R\$	R\$
14	Sensor de degelo			2	R\$	R\$
15	Serpentina			2	R\$	R\$
16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.			2	R\$	R\$
				<b>32</b>	<b>Total</b>	R\$

Obs.: Quant. Aparelho X Estimativo de peças X Valor unitário.

<b>TOTAL GERAL DO ITEM 03</b>	R\$
-------------------------------	-----

**OBS: O TOTAL GERAL E SOMA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS: 12.000; 18.000 ; 24.000 BTU'S, CONVENCIONAL E INVERTER**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 **Unidade Orçamentária:** Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

1.2 **Departamento:** Gerência Administrativa.

- 6** – **OBJETO:** Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças caso necessário, para os aparelhos de ar condicionado da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO– EMDUR, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no Termo de Referência, **conforme descritos nos subitens abaixo:**

Item	Descrições	Unid.	Serv.	Quant.	Período
1	Contratação de empresa para serviço de manutenção <b>preventiva</b> para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de <b>limpeza dos filtros, Limpeza da bandeja de drenagem, Limpeza da mangueira de drenagem e Medição da pressão de equilíbrio do gás</b> , inclusos mão de obra e materiais necessários a manutenção.	Serv.	Mensal	28	12 (meses)
<b>SUBITEM</b>					
1	Marca/Potência	Localização	Tipo	Total de aparelho	
1.1	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01	
1.2	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Antessala do Gabinete	Inverter	01	
1.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Call Center	Convencional	01	
1.4	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira	Convencional	01	
1.5	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal	Convencional	01	
1.6	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos	Inverter	01	
1.7	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Transportes	Inverter	01	
1.8	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Inverter	01	
1.9	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Convênios	Inverter	01	
1.10	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional	02	
			Convencional		
1.11	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Convencional	01	
1.12	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	01	
1.13	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Sala do Gabinete	Convencional	01	
1.14	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gabinete da Presidência	Convencional	01	
1.15	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Diretoria Técnica	Convencional	01	
1.16	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Jurídico	Convencional	01	
1.17	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção	Inverter	01	
1.18	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Controle Interno	Convencional	01	
1.19	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01	
1.20	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência Financeira	Convencional	01	
1.21	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional	02	
			Convencional		
1.22	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	01	
1.23	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	01	
1.24	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Gerência Administrativa	Convencional	01	
		Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01	
1.25	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01	
<b>Total de Quantidade</b>				<b>28</b>	
Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Período	
2	Contratação de empresa para serviço de manutenção <b>preventiva</b> para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de <b>limpeza e higienização geral trimestral e recarga de gás, quando necessários</b> , incluso a mão de obra e os materiais necessários a manutenção.	Serv.	28	12 (meses)	



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)



Proc. 02.41.00030/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

SUBITEM									
2	Marca/Potência	Localização			Tipo	Total de aparelho			
2.1	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública			Inverter	01			
2.2	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Antessala do Gabinete			Inverter	01			
2.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Call Center			Convencional	01			
2.4	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira			Convencional	01			
2.5	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal			Convencional	01			
2.6	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos			Inverter	01			
2.7	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Transportes			Inverter	01			
2.8	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação			Inverter	01			
2.9	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Convênios			Inverter	01			
2.10	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Almoxarifado			Convencional	02			
					Convencional				
2.11	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública			Convencional	01			
2.12	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção do Gabinete			Inverter	01			
2.13	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Sala do Gabinete			Convencional	01			
2.14	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gabinete da Presidência			Convencional	01			
2.15	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Diretoria Técnica			Convencional	01			
2.16	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Jurídico			Convencional	01			
2.17	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção			Inverter	01			
2.18	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Controle Interno			Convencional	01			
2.19	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação			Convencional	01			
2.20	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência Financeira			Convencional	01			
2.21	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Almoxarifado			Convencional	02			
					Convencional				
2.22	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação			Convencional	01			
2.23	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação			Convencional	01			
2.24	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Gerência Administrativa			Convencional	01			
		Gerência de Iluminação Pública			Inverter	01			
2.25	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação			Convencional	01			
<b>Total de Quantidade</b>									<b>28</b>
Item	Descrições				Unid.	Quant.	Período		
3	Contratação de empresa para serviço de <b>manutenção corretiva</b> para os aparelhos de ar tipo Split da EMDUR, <b>com fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos, incluso o serviço mão de obra, e troca de peças.</b>				SERV.	28	12 (meses)		
SUBITEM 03									
3.1	Estimativo de Peças/Assessorios	Marca E Potência	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para cada Aparelho.	Estimativo Semestral		Total do Estimativo por ano.
							1ª	2ª	
3.1.1	Capacitor do compressor	ELGIN 12.000 BUT'S	Inverter	6	11	16	176	176	352
3.1.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.1.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.1.4	Compressor								
3.1.5	Placa eletrônica								
3.1.6	Placa receptora								
3.1.7	Turbina								
3.1.8	Ventilador da condensadora		Convencional	5					
3.1.9	Motor da evaporadora								
3.1.10	Filtro secador 2 saídas								
3.1.11	Tubo capilar								
3.1.12	Cabo de força								
3.1.13	Sensor de temperatura								



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)



Proc. 02.41.00030/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

3.2	Estimativo de Peças/Assessórios	Marca E Potência	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para cada Aparelho.	Estimativo Semestral		Total do Estimativo por ano.
							1ª	2ª	
3.1.14	Sensor da degelo								
3.1.15	Serpentina								
3.1.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
3.2.1	Capacitor do compressor	ELGIN 18.000 BUT'S	Inverter	2	14	16	224	224	448
3.2.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.2.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.2.4	Compressor								
3.2.5	Placa eletrônica								
3.2.6	Placa receptora								
3.2.7	Turbina								
3.2.8	Ventilador da condensadora		Convencional	12					
3.2.9	Motor da evaporadora								
3.2.10	Filtro secador 2 saídas								
3.2.11	Tubo capilar								
3.2.12	Cabo de força								
3.2.13	Sensor de temperatura								
3.2.14	Sensor da degelo								
3.2.15	Serpentina								
3.2.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
3.3.1	Capacitor do compressor	ELGIN 24.000 BUT'S							
3.3.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.3.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.3.4	Compressor								
3.3.5	Placa eletrônica								
3.3.6	Placa receptora								
3.3.7	Turbina								
3.3.8	Ventilador da condensadora		Inverter	1					
3.3.9	Motor da evaporadora								
3.3.10	Filtro secador 2 saídas								
3.3.11	Tubo capilar								
3.3.12	Cabo de força								
3.3.13	Sensor de temperatura								
3.3.14	Sensor da degelo								
3.3.15	Serpentina								
3.3.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
<b>Total de estimativo de peças</b>									

6 – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:



4.1.1 A presente contratação será regida sob a Lei Federal n. 13.303/2016, os Princípios da Licitação e do Planejamento Interno da EMDUR, após a pesquisa de preços no mercado local, realizada pela comissão de cotação, serão identificados os valores e a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes da contratação dos serviços. E com base nos requisitos mencionados, verificaremos a modalidade para contratação.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Para o exercício de 2021, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

5.2 FONTE: 10:10

PROJETO ATIVIDADE: 15.1220007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

## 6 – JUSTIFICATIVA

6.1 Diante do cenário pandêmico, deve-se considerar que não apenas a limpeza de ambientes e superfícies requer um cuidado especial, a limpeza do ar condicionado também necessita de um cuidado, pois é extremamente importante para que os ambientes de trabalho fiquem livres de contaminação.

6.2 No passar dos meses os cuidados e as recomendações do Governo, através de Decretos sobre a quarentena, bem como o plano de flexibilização durante o retorno das atividades administrativas, chama a atenção para a importância da manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos para que os ambientes climatizados estejam em condições apropriadas para a permanência das pessoas.

6.3 Contudo, não existem estudos científicos que atestem a transmissão do Covid-19 através dos aparelhos de ar-condicionado, mas como uma das formas de transmissão do SARS-Cov-2 acontece pelo ar, é importante que os órgãos públicos que possuem os ambientes climatizados cumpram rigorosamente exigências estabelecidas na Lei Federal nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, bem como diretrizes quanto a prevenção e minimização de riscos potenciais à saúde dos trabalhadores.

6.4 Deve-se observar também as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, que aduz sobre o nível de sujeidade nos equipamentos, senão vejamos:

*Art. 8º Os órgãos competentes de Vigilância Sanitária farão cumprir este Regulamento Técnico, mediante a realização de inspeções e de outras ações pertinentes, com o apoio de órgãos governamentais, organismos representativos da comunidade e ocupantes dos ambientes climatizados.*

*Art. 9º O não cumprimento deste Regulamento Técnico configura infração sanitária, sujeitando o proprietário ou locatário do imóvel ou preposto, bem como o responsável técnico, quando exigido, às penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação específica.*

6.5 Além disso, é fundamental a aplicação de medidas relacionadas à limpeza e ao asseio de todos os componentes do sistema de climatização, que ajudará a diluição dos poluentes, atuando como prevenção para diversas moléstias, inclusive as virais. Oferecendo assim mais segurança e saúde no ambiente de trabalho, evitando as doenças respiratórias, desse modo, a contratação do serviço de manutenção é primordial para higienização destes equipamentos.

## 7– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1 A Comissão de Cotação de Preços designada por esta EMDUR encaminhará para as empresas consultadas a cópia do presente Termo de Referência, bem como outros documentos que julgar necessários.

7.2 A empresa consultada encaminhará sua proposta, que terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, estando ciente de todas as condições previstas no Termo de Referência;

7.3 As propostas rasuradas/alteradas, principalmente quanto ao prazo/validade, não serão consideradas prevalecendo o prazo estabelecido no item anterior sem prejuízo de aplicação de penalidades ao proponente.

## 8 – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado na sede Administrativa da EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO; no Almoarifado Central na rua: medianeira, 6029, bairro Aponiã, CEP: 76.824-480 e no Parque da Cidade, Avenida Calama, s/n, ao lado do Porto Velho Shopping, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-452, Porto Velho – RO, no horário de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min;



- 8.2** Após a solicitação da prestação de serviço, a contratada deverá iniciar o serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do dia e hora da prestação de serviço, bem como os dados do técnico;
- 8.3** A responsabilidade da prestação do serviço é única e exclusiva do fornecedor, não cabendo a EMDUR pagamento de quaisquer taxas ou despesas com os serviços de frete contratado pelo fornecedor;
- 8.4** Caso o fornecedor não realize o aviso prévio ao fiscal do contrato ou setor demandante, o fiscal poderá recusar a prestação do serviço, podendo reagendar para o próximo dia útil, de modo que a EMDUR se prepare adequadamente para o acompanhamento do serviço;
- 8.5** O transporte das máquinas de ar condicionado é responsabilidade exclusiva do fornecedor, não podendo tal serviço causar transtorno ou prejuízo à EMDUR;
- 8.6** A nota fiscal da prestação de serviço entregue pelo fornecedor, deverá constar os dados da EMDUR, principalmente com seu CNPJ, além dos valores, e descrições dos serviços. Se a nota estiver em nome de terceiros, o fiscal deverá recusar o recebimento e realizar a devolução ao Fornecedor para as correções necessárias;
- 8.7** É vedado qualquer prestação de serviço sem a devida Ordem de Serviço;
- 8.8** O fiscal do contrato deverá recusar o serviço ao detectar que a prestação de serviço realizada não possui qualidade exigida e não estar de acordo com as especificações previstas no termo de referência.
- 8.9** É vedado o pagamento sem o empenho, devendo o fiscal comunicar os gestores de qualquer cobrança sem nota fiscal ou empenho;

## 6 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 9.1** Para a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com a Lei 13.303/2016 e demais regras do Direito Privado, bem como as especificações contidas no Termo de Referência;
- 9.2** O prazo para a prestação de serviços será de imediato, a partir da assinatura do contrato e entrega da ordem de serviços, que poderá ser realizado em 24 horas;
- 9.3** Depois de homologado o resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 9.4** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdência;
- 9.5** A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, será fiscalizada e acompanhada pelo (os) fiscal (is) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta;
- 9.6** A prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com a Ordem de Serviço e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparados no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, e todas as custas e prejuízo serão de responsabilidade da contratada, o descumprimento acarretará a aplicação de penalidades;
- 9.7** Tanto a substituição das peças quanto ao serviço executado nas máquinas, deverão atender as especificações técnicas do fabricante e as normas da ABNT;
- 9.8** O recebimento Provisório ou Definitivo referente a prestação de serviço, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 9.9** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 9.10** Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação;
- 9.11** A Contratada fornecerá à contratante telefone fixo, celular, com o nome do respectivo técnico;
- 9.12** Todo aparelho submetido à **manutenção corretiva**, dentro das instalações da Contratante ou na oficina da Contratada, somente terá seu chamado considerado atendido com a apresentação de relatório dos serviços executados de peças substituídas;
- 9.13** Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, incluindo ajustes, especificações, lubrificação e limpeza, quando necessário;
- 9.14** Entende-se por manutenção corretiva a substituição de peças gasta pelo uso (incluindo o fornecimento de peças originais);
- 9.15** Entende-se que a instalação de cada aparelho deverá ser completa (exceto ponto de alimentação elétrica e dreno), devendo estar incluídos todos os valores e encargos concernentes aos materiais empregados na realização dos serviços, inclusive tubulações, suportes, isolamento térmico, gás refrigerante, mão de obra, taxas, impostos, bem como demais despesas diretas e indiretas, entregando o serviço com todos os itens em perfeito funcionamento. Ficará a cargo da CONTRATADA o custo relativo à tubulação frigorígena com a capacidade e tamanho necessários para a interligação entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com distância máxima de 15 metros;
- 9.16** Os serviços de desinstalação compreendem o recolhimento do gás refrigerante para o compressor, retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente. Os suportes da condensadora deverão ser retirados e entregues ao representante da CONTRATADA;
- 9.17** A manutenção corretiva será realizada a qualquer tempo mediante chamado da EMDUR, para corrigir falhas em qualquer unidade dos equipamentos, inclusive, as necessárias substituições de peças (incluindo o fornecimento de peças originais).
- 9.18** A contratada deverá atender no prazo de até 24h os chamados de serviços e as ordens de serviços da contratante.



9.19 Caso a contratada não atenda no prazo estabelecido no item 9.20, deverá ser notificada pelo descumprimento contratual.  
9.20 A partir da terceira notificação o contrato será encaminhado para o setor jurídico para aplicação das penalidades.

## 9.2 – DA MANUTENÇÃO:

### 9.2.1 – DA MANUTENÇÃO DE PREVENTIVA:

- 9.2.2 A manutenção preventiva dos aparelhos serão executadas de acordo com as especificações prevista no Termo de Referência;
- 9.2.3 Os serviços de manutenção preventiva compreendem a verificação do estado geral dos aparelhos, tais como: motores, evaporador, condensador e verificação de vazamento de gás refrigerante;
- 9.2.4 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- 9.2.5 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- 9.2.6 Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;
- 9.2.7 Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessário alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos aparelhos, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

### 9.3 – DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 9.3.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, instalação/reinstalação de aparelhos, objetivando corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção;
- 9.3.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto necessitará de prévia autorização do gestor da EMDUR. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;
- 9.3.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato;
- 9.3.4 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE;
- 9.3.5 Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças conforme detalhado neste Termo de Referência.

### 9.4 – DA TRANSFERÊNCIA/INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS:

- 9.4.1 A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ao ambiente;
- 9.4.2 A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;
- 9.4.3 A contratada será responsável por todo material necessário para execução da instalação ou reinstalação dos aparelhos indicados pela contratante;
- 9.4.4 Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de conserto ou a substituição de peça ou acessório para o seu perfeito funcionamento;
- 9.4.5 Caso o aparelho, comprovadamente, necessite ser deslocado para a oficina da Contratada a fim de receber manutenção corretiva, deverá ter autorização da fiscalização da Contratante e retornar ao local de origem em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do atendimento ao chamado;
- 9.4.6 Caso seja necessária a retirada do aparelho para fins de manutenção corretiva por período superior a 24 horas, a Contratada providenciará a imediata instalação de outro aparelho fornecido pela mesma, com as mesmas especificações, o qual somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior devidamente colocado em funcionamento.

### 9.5 – DO LAUDO DE SERVIÇOS TÉCNICOS/CONCERTO:

- 9.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato o Laudo de Serviços Técnicos, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços;
- 9.5.2 Deverão constar no Laudo de Serviços Técnicos as ocorrências das manutenções preventivas e corretivas realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças ou acessórios.

### 9.6 – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 9.6.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o serviço a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente;
- 9.6.2 A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer



serviços de manutenção;

9.6.3 A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

#### **9.7 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.7.1 Serão realizados todos os serviços de manutenção mecânica ou elétrica, dos aparelhos de ar-condicionado, quando necessário efetuar também limpeza e instalação de peças, além de outros componentes;

9.7.2 A contratada deverá executar às suas despesas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

#### **9.8 – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS:**

9.8.1 No ato da troca de peças ou acessórios a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças ou acessórios necessários e suficientes;

9.8.2 Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela Contratada para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado;

9.8.3 Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas;

9.8.4 Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa ganhadora do licitatório, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;

9.8.5 A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa do certame licitatório a verificação das peças instaladas;

9.8.6 As peças velhas substituídas, deverão ser encaminhadas ao fiscal do contrato da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, que solicitará da Seção de Patrimônio da EMDUR a providência sobre o descarte.

#### **6 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO:**

10.1 Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do recebimento;

10.2 As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. A peça de reposição, incluído o compressor, será observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição;

10.3 Sempre que solicitado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, deverá a empresa contratada demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

#### **6 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

11.1 Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, podendo a mesma aprová-lo ou não;

11.2 Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:

- Marca e tipo de equipamento;
- Quantidade e preço das peças ou materiais componentes;
- Resumo dos serviços a serem realizados;
- Tempo de garantia das peças e serviços;

11.3 Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

11.4 Caso seja rejeitado o orçamento do equipamento será retirado da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do equipamento em seu estabelecimento.

11.5 A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência respeitando seus preços máximos a serem praticados.

11.6 Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;

#### **11.2 – DO MATERIAIS DE CONSUMO:**

11.2.1 Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás, etc.

#### **6 – DA HABILITAÇÃO:**

Habilitam-se a participar da presente licitação as Empresas Convidadas, as cadastradas ou interessadas sendo admitida a participação de empresas consorciadas, sendo consideradas habilitadas as apresentações das propostas de preços das empresas que apresentarem



a seguinte documentação no prazo de 05 dias uteis.

### 12.1 Habilitação Jurídica:

#### 12.1.2 Ato Constitutivo:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b. **Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social** – e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- f. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (MF), da sede da licitante;
- b. Comprovante de certidão de regularidade de Situação (CRS) do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, da sede da licitante;
- c. Comprovante de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho da sede da licitante;
- d. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e. Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f. Comprovante de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

### 12.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a **menos de 90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão;
- b. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### 12.4 Qualificação Técnica:

- a. Um ou mais **atestado (s) de Capacidade Técnica** da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou(aram) o(s) serviço(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- a.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.



### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, no prazo de até 30 dias, após o recebimento e conferência da execução dos serviços prestados;
- 13.2. Designar servidores responsáveis para fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados e instruir para pagamento;
- 13.3. Fornecer a CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso de eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;
- 13.4. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
- 13.5. Enviar o empenho ou contrato a contratada pelo correio ou por e-mail;
- 13.6. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;
- 13.7. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 13.8. Permitir livre acesso ao pessoal técnico da Contratada, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- 13.9. Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela contratada.
- 13.10. Realizar o procedimento de descarte dos aparelhos que forem detectados defeitos insanáveis;

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;
- 14.2. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 14.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 14.4. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- 14.5. A Contratada deverá manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 14.6. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- 14.7. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- 14.8. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;
- 14.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- 14.10. A data do início da execução da **manutenção preventiva** dos aparelhos será acordada com a contratante, no término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o Contratante e a Contratada;
- 14.11. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- 14.12. Os serviços de **manutenção corretiva** terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela Contratante;
- 14.13. Receber por e-mail ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR no prazo até 05 dias ocorridos a contar da data do recebimento;
- 14.14. A Contratada poderá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, dentro do mesmo imóvel, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados.
- 14.15. No caso de fornecedores locais poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;
- 14.16. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 14.17. Garantir que o material seja original e de procedência legal;
- 14.18. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;
- 14.19. Dar garantia mínima da prestação do serviço;
- 14.20. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte;
- 14.21. Notificar a Contratante, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega do serviço, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- 14.22. Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 14.23. No caso de serviços nas sedes da Contratante, a Contratada deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;



14.24 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;  
14.25 A empresa contratada deverá possuir filial no município de Porto Velho.

## 6 – DOS EMPENHOS:

### 15.1 Empenho Global/Estimativo:

- a. as despesas referente ao serviço de **manutenção preventiva (LIMPEZA MENSAL DO FILTRO)** serão empenhadas na modalidade de empenho global;
- b. as despesas referente aos serviços de **HIGIENIZAÇÃO TRIMESTRAL, RECARGA DE GÁS, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA DE PEÇAS**), serão empenhadas na modalidade de empenho estimativo.

### 6.1 DO PAGAMENTO

**15.2.1** O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o recebimento provisório e definitivo, as notas fiscais (faturas) ser atestadas pelo fiscal do contrato/processo nomeado através de portaria;

**15.2.2** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

**15.2.3** A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor conferido pela fiscal do contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise do Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle;

**15.2.4** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

**15.2.5** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;

**15.2.6** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

**15.2.7** O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **15 (quinze) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação);

**15.2.8** Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

**15.2.9** Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente;

**15.2.10** A EMDUR não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

**15.2.11** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**15.2.12** A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**15.2.13** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - I = \frac{(6/100)}{365} - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



15.2.14 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação d'a autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.2.15 A Contratada não poderá se valer do empenho para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

15.2.16 O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

15.2.17 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.2.18 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada.

15.2.19 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.2.20 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA previstos na legislação.

15.2.21 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.2.22 A Fornecedora a ser Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

15.2.23 prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

15.2.24 A EMDUR não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Fornecedora a ser Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.2.25 Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada por fiscal do contrato ou ainda por Comissão designada pela EMDUR.

15.2.26 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.2.27 O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Fornecedora a ser Contratada previstos na legislação.

15.2.28 Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.2.29 Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser Contratada, em decorrência de inadimplência contratual, poderão ser descontadas do pagamento devido desde que assegurada a ampla defesa e o contraditório;

15.2.30 A EMDUR reserva seu direito em recusar o pagamento se no ato de atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações técnicas requeridas, apresentadas e aceitas.

15.2.31 Eventuais multas impostas à Fornecedora a ser Contratada poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de tal sanção.

15.2.32 Antes de cada pagamento será realizada verificação quanto aos documentos de habilitação da Fornecedora a ser Contratada, e, caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de cinco dias úteis a Fornecedora a ser Contratada, prorrogável por igual período a critério da EMDUR, para regularização do feito ou apresentação de defesa:

- a) Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, a EMDUR comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Fornecedora a ser Contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado pela EMDUR, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para o recebimento de seus créditos.
- b) Persistindo a irregularidade, a EMDUR deverá adotar as providências quanto à rescisão contratual, assegurando à Fornecedora a ser Contratada a ampla defesa e o contraditório;
- c) Havendo a efetiva entrega dos materiais especificados no termo de referência os pagamentos serão realizados normalmente até que decida pela rescisão contratual, caso a Fornecedora a ser Contratada regularize sua irregularidade.

## 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições previstas no Termo de Referência, no Edital, quando for o caso, e no Contrato serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

16.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso a entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a EMDUR poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na entrega dos materiais, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.



**Multa**, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, em especial nos Arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, da seguinte forma:

**II.1. Multa Moratória:**

- a. de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias corridos;
- b. de 0,3% (três décimos percentuais) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- c. esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**Multa Compensatória** – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de recusa na

**II.2.** Assinatura do instrumento contratual ou inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d. contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato.

**II.3. Multa Rescisória** – Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a. contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b. contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c. contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos: 6,6% (seis inteiros e seis décimos percentuais) sobre o valor total do contrato;
- d. contrato com duração superior a 04 (quatro) anos: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

**III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**16.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

**16.4.** São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Alteração na validade da proposta;
- f. Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g. Mora para retirada da Nota de Empenho
- h. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**16.5.** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a EMDUR em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à EMDUR, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

**16.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como



aqueles que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente após a aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**16.8.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**16.9.** O valor da multa aplicada será cobrado diretamente à Contratada, nos termos do artigo 82, da Lei nº 13.303/2016.

**16.10.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à EMDUR.

**16.11.** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**16.12.** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

**16.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

**16.14.** Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES DA EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no TERMO DE REFERÊNCIA, ficará sujeito à responsabilização civil e criminal.

**16.15.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros. Prejuízos causados à EMDUR ou a terceiros.

## 6 – DA FISCALIZAÇÃO

**17.1** Será designado pelo Diretor Presidente da Emdur, dois (02) fiscais para o contrato, exercendo o acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, observando as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**17.2** Caso haja ocorrência de vícios/defeitos/substituição do material/serviços que ultrapassem a competência do fiscal, deverá encaminhar aos setores demandantes a situação peculiar de cada fornecedor, e em tempo hábil, e os setores deverão solucionar e apresentar ao fiscal um posicionamento e autorização para o recebimento ou continuidade do serviço;

**17.3** A fiscalização deverá observar as regras deste Termo de Referência, e seus respectivos itens, no Contrato, nas Especificações, bem como obedecer as normas da IN05/2017 e Decreto Federal 9.507/2018 e demais legislação vigente.

**17.4** A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço.

**17.5** O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada e a equipe de fiscalização da Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pela Contratante;
- f) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- g) Efetuar o controle dos serviços prestado, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.
- h) Caso haja desentendimento entre os fiscais e o representante preposto, que dificulte a comunicação e a execução do serviço, os fiscais deverão notificar seus superiores que solicitarão da contratada a substituição do representante preposto.

**17.6** As decisões e providências, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes

**17.7** O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

## 18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA;

**18.1.** O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura;

**18.2.** Em caso de concordância entre as partes o contrato poderá ser prorrogado de acordo com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016, não excedendo 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração, ou aditivado de comum acordo entre ambas as partes.

**18.3.** No caso de aquisições de novos aparelhos, será realizado um termo aditivo para complementar o contrato assinado inicialmente, desde que ambas as partes estejam de acordo.

## 6 – DA MATRIZ DE RISCO



19.1 A Matriz de Risco, Elaborada em função da probabilidade de ocorrência de determinado evento aleatório e futuro, e o impacto resultante caso ele ocorra é apresentada no Anexo III – Matriz de Riscos. Esse instrumento registra os riscos identificados, documenta as suas características e determina as respostas aos riscos, definindo assim as responsabilidades das partes envolvidas na contratação, ou seja, apresenta a partilha de atividades/ações que deverão ser distribuídas entre Contratante e Contratada, conforme sua melhor condição de controle e absorção.

## **6 – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL.**

**20.1** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja consentimento de ambas as partes;

**20.2** As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato e seus anexos;

**20.3** A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 13.303/2016, e com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não prestar o serviço pactuado no termo de referência, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para executar o serviço, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**21.2** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, a fim de não frustrar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, aquela que apresente menor preço, e que apresente aptidão para o fornecimento adequado do objeto.

**21.3** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

## **22 – DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**22.1** O presente Termo foi elaborado pela Gerência Administrativa, conforme signatário abaixo.

Porto Velho/RO, 01 de fevereiro de 2021.

### **Elaborado por:**

**RICHELE LOPES BARBOZA**

Gerente Administrativa/EMDUR

### **De acordo:**

**ELIZABETE MARCHETTO**

Diretora Administrativa e Financeira

### **Aprovação do Ordenador de Despesa:**

**GUSTAVO BELTRAME**

Diretor Presidente/EMDUR



ANEXO – I

LISTA DE TODOS APARELHOS				
Itens	Marca/Potência	Localização	Tipo	Total de aparelho
01	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01
02	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Antessala do Gabinete	Inverter	01
03	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Call Center	Convencional	01
04	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira	Convencional	01
05	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal	Convencional	01
06	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos	Inverter	01
07	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Transportes	Inverter	01
08	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Inverter	01
09	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Convênios	Inverter	01
10	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional	02
			Convencional	
11	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Convencional	01
12	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	01
13	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Sala do Gabinete	Convencional	01
14	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gabinete da Presidência	Convencional	01
15	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Diretoria Técnica	Convencional	01
16	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Jurídico	Convencional	01
17	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção	Inverter	01
18	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Controle Interno	Convencional	01
19	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01
20	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência Financeira	Convencional	01
21	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Almoxarifado	Convencional	02
			Convencional	
22	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	01
23	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	01
24	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Gerência Administrativa	Convencional	01
		Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01
25	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01
<b>Total de Quantidade</b>				<b>28</b>

ANEXO – II

ESTIMATIVO DE PEÇAS POR APARELHO									
1	Estimativo de Peças/Assessórios	Marca E Potência	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para cada Aparelho.	Estimativo Semestral		Total do Estimativo por ano.
							1ª	2ª	
1.1	Capacitor do compressor	ELGIN 12.000 BUT'S	Inverter	6	1	16	176	176	352
1.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
1.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
1.4	Compressor								
1.5	Placa eletrônica								
1.6	Placa receptora								
1.7	Turbina		Convencional	5					
1.8	Ventilador da condensadora								
1.9	Motor da evaporadora								
1.10	Filtro secador 2 saídas								
1.11	Tubo capilar								
1.12	Cabo de força								
1.13	Sensor de temperatura								
1.14	Sensor da degelo								
1.15	Serpentina								
1.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
2	Estimativo de Peças/Assessórios	Marca E Potência	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para cada Aparelho.	Estimativo Semestral		Total do Estimativo por ano.
2.1	Capacitor do compressor	ELGIN 18.000 BUT'S	Inverter	2	14	16	224	224	448
2.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
2.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
2.4	Compressor								
2.5	Placa eletrônica								
2.6	Placa receptora								
2.7	Turbina		Convencional	12					
2.8	Ventilador da condensadora								
2.9	Motor da evaporadora								
2.10	Filtro secador 2 saídas								
2.11	Tubo capilar								
2.12	Cabo de força								
2.13	Sensor de temperatura								
2.14	Sensor da degelo								
2.15	Serpentina								
2.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								



3	Estimativo de Peças/Assessorios	Marca E Potência	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para cada Aparelho.	Estimativo Semestral		Total do Estimativo por ano.
							1ª	2ª	
3.1	Capacitor do compressor	ELGIN 24.000 BUT'S	Convencional	2	3	16	48	48	96
3.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.4	Compressor								
3.5	Placa eletrônica								
3.6	Placa receptora								
3.7	Turbina								
3.8	Ventilador da condensadora		Inverter	1					
3.9	Motor da evaporadora								
3.10	Filtro secador 2 saídas								
3.11	Tubo capilar								
3.12	Cabo de força								
3.13	Sensor de temperatura								
3.14	Sensor da degelo								
3.15	Serpentina								
3.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
<b>Total de estimativo de peças</b>									

### ANEXO III

				
<b>MATRIZ DE RISCO</b>				
<b>Objeto:</b> Contratação de empresa para serviço de manutenção 36ontractua e corretiva com troca de peças caso necessário, para os aparelhos de ar condicionado da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO– EMDUR, conforme condições e especificações minuciosamente estabelecidas no Termo de Referência.				
Item	Eventos	Consequências	Probabilidade	Responsável
1	Erro na elaboração do termo de referência	Risco de paralisação do processo	1	Contratante
2	Erro na 36ontractua de custo	Super ou subfaturamento dos serviços	1	Contratante
3	Baixa rigorosidade ou ausência de fiscalização do contrato.	Inexecução do contrato e prejuízos a entidade.	2	Contratante
4	Atraso na tramitação do processo para pagamento dos serviços prestados.	Prejudicar o equilíbrio financeiro da contratada.	1	Contratante



Item	TABELA DA CATEGORIA DOS RISCOS	PONTUAÇÃO		
5	Aplicação de penalidades criminais e civis, pela não cumprimento do contrato.	Sanções administrativas	2	Contratada
6	Cumprimento do objeto do contrato, discriminados no seu item 1 e subitens 1,2,3, deste termo de Referência.	Responsabilidade de execução do contrato	2	Contratada
7	Insatisfação com a execução do contrato devido a execução imperfeita, inadimplemento contractual, não veracidade das informações.	Sanções administrativas	2	Contratada
8	Acidentes de trabalho pelos funcionários da contratada durante a execução do serviço	Inexecução temporária do contrato.	3	Contratada
9	Não utilização dos equipamentos de EPI's e EPC's por parte dos funcionários.	Riscos de acidentes e inexecução do contrato	2	Contratada
10	Ausência de pagamento das obrigações trabalhista e previdenciária	Inexecução do contrato	2	Contratada
11	Posto de trabalho contratado não preenchido por ausência de contratação de funcionário.	Inexecução do contrato	1	Contratada
12	Ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.	Prejudicar o equilíbrio financeiro da contratada.	2	Contratada
13	Não manter o seguro de acidentes ao trabalhador.	Inexecução do contrato	2	Contratada
14	Atraso na entrega de documentações para recebimento do serviço prestado.	Prejudicar o equilíbrio financeiro da contratada.	1	Contratada
15	Execução ineficiente do contrato	Inexecução do contrato	2	Contratada
16	Caso fortuito ou força maior	Descontinuidade da prestação de serviço	1	Contratada
17	Possibilidade de falência da contratada.	Descontinuidade da prestação de serviço	1	Contratada
01	Alto		3	
02	Médio		2	



03	Baixo		
----	-------	--	--

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES**

**MODELO 1**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**Local e data**

**REPRESENTANTE LEGAL**



## MODELO 2

### MODELO DA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVOS CONSTANTES NO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMDUR

\_\_\_\_\_ Inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) \_\_\_\_\_ Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, ter conhecimento da vedação constante no art. 3º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses.

*“Art. 3º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra, serviço ou fornecimento à empresa:*

*cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMDUR; esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMDUR;*

*Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, ou declarada impedida de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Rondônia, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea; Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;*

*Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.*

§ 1º. *Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*À contratação do próprio empregado ou dirigente da EMDUR, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;*

*A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com: Dirigente da EMDUR*

*Empregado da EMDUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do Estado de Rondônia;*

*Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMDUR há menos de (seis) meses.*

§ 2º. *É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela EMDUR:*

*De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica que participa de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação, exceto no caso de contratação integrada;*

*De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital.”*

Por ser expressão da verdade.

**Local e data**



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)



Proc. 02.41.00030/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL**



### MODELO 3

#### (MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº. ---- /EMDUR/2020**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) **menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



## MODELO 4

### (MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO PORTE DA EMPRESA)

Para efeitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e participação na licitação **Pregão Eletrônico nº. - ---/EMDUR/2020**, declaramos que a empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº ....., está enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela Comissão de Licitação, ou Pregoeiro designado, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração à manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**



## MODELO 5

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[Papel timbrado ou carimbo da empresa]

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no **Processo Licitatório nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, promovida pela Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR, e sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, inclusive no que tange onde os **aparelhos de ar condicionado se encontram instalados**.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



## MODELO 6

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA.

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o Sr. (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 02.41.000057/2019 que, conforme estabelece o 9.4.2 do edital e suas alterações, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA  
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]



**ANEXO IV –**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2021, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1.576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº. 28352599 SSP/RO e inscrito no CPF nº. 277.241.918-59, ocupante do cargo de **Diretor Presidente**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a

empresa: \_\_\_\_\_ simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, decorrente do **P.E. nº ---/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo nº 02.41.00030/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, no atendimento das necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ---/EMDUR/2021**.

**2. DA VALIDADE DA ATA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia Município de Porto Velho (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1 Será Órgão Participante da ata pretendida, a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O Gerenciamento será procedido por Comissão designada por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

- a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
- b) Informar os fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;
- c) Expedir Notificações às Detentoras, no âmbito de sua alçada;
- d) Receber, analisar e julgar os pedidos das Detentoras relativos a presente

Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do termino de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;



g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão Participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de Gerenciamento, à Comissão de SRP designada para o Gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao Setor responsável pelas requisições (Participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao Gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone (69) 3229-4879, ou ainda, pelo e-mail: [cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br).

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 – No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao

interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração as determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

#### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II III ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação dos serviços e do recebimentos das peças, é vedado a aceitação de itens com características características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

## 7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

7.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

7.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5. OS SERVIÇOS, desta licitação deverão ser realizados acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.



## 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 15.2.1 do Termo de Referência**;

## 9. DO PRAZO, SERVIÇOS E CONDIÇÕES

9.1. Conforme descrito no **item 9 do Termo de Referência**;

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **13 e 14 do Termo de Referência**;

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a Contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

11.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº. 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a precedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos;

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta Cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº --- **/2021/EMDUR/PVH** e seus anexos e a proposta(s) final(s) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em Anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

**Diretor Presidente da EMDUR**

**Diretor Técnico da EMDUR**

**Empresas Detentoras do Preço Registrado**  
(Futura detentora)



## ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº xxxxx/2021/ASJUR/EMDUR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR** E A EMPRESA **xxxxxxxxx**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

**A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR**, Empresa Pública de Direito Privado do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.763.223/0001-61, com sede na Av. Brasília, nº.1576 — 78.916-800, nesta capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **Sr. GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 283.525.99 SSP/SP e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, nomeado pelo Decreto nº 6.938/I, de 09 de março de 2021, e de outro lado a empresa **xxxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na xxxxxxxx. Telefone xxxxxxxx E-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF o nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo (a) Sr(a). **xxxxx**, xxxxxx, resolvem celebrar o presente CONTRATO que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução dos Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo nº 02.41.00030/2021**, formalizado mediante Pregão Eletrônico n. xx/EMDUR/PVH, sistema de registro de preço, submetendo-se, o mesmo aos termos da Lei 13.303/2016 e suas alterações, ao Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, ao Código Penal, e regendo-se pelo Termo de Referência, e proposta da contratada, bem como das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para os aparelhos da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme as condições, especificações, quantidades, necessidades e exigências da EMDUR.

O Edital do Pregão Eletrônico n. xx/SRP/EMDUR/xxxx, e seus anexos,... assim como a proposta vencedora são partes integrantes e inseparáveis do presente instrumento contratual independente de transcrição.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO – Objetos contratados:

Item	Descrições	Unid.	Serv.	Quant.	Período
1	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de limpeza dos filtros, Limpeza da bandeja de drenagem, Limpeza da mangueira de drenagem e Medição da pressão de equilíbrio do gás, inclusos mão de obra e materiais necessários a manutenção.	Serv.	Mensal	28	12 (meses)
SUBITEM					



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)



Proc. 02.41.00030/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

1	Marca/Potência	Localização	Tipo	Total de aparelho
1.1	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01
1.2	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Antessala do Gabinete	Inverter	01
1.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Call Center	Convencional	01
1.4	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira	Convencional	01
1.5	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal	Convencional	01
1.6	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos	Inverter	01
1.7	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Transportes	Inverter	01
1.8	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Inverter	01
1.9	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Convênios	Inverter	01
1.10	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Almozarifado	Convencional Convencional	02
1.11	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Convencional	01
1.12	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	01
1.13	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Sala do Gabinete	Convencional	01
1.14	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gabinete da Presidência	Convencional	01
1.15	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Diretoria Técnica	Convencional	01
1.16	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Jurídico	Convencional	01
1.17	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção	Inverter	01
1.18	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Controle Interno	Convencional	01
1.19	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01
1.20	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência Financeira	Convencional	01
1.21	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Almozarifado	Convencional Convencional	02
1.22	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	01
1.23	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Convencional	01
1.24	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Gerência Administrativa	Convencional	01
		Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01
1.25	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01
Total de Quantidade				28
Item	Descrições	Unid.	Qntd.	Período
2	Contratação de empresa para serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de limpeza e higienização geral trimestral e recarga de gás, quando necessários, incluso a mão de obra e os materiais necessários a manutenção.	Serv.	28	12 (meses)
SUBITEM				
2	Marca/Potência	Localização	Tipo	Total de aparelho
2.1	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Inverter	01
2.2	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Antessala do Gabinete	Inverter	01
2.3	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Call Center	Convencional	01
2.4	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Diretoria Adm. Financeira	Convencional	01
2.5	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Gestão Pessoal	Convencional	01
2.6	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Manutenção de Espaços Públicos	Inverter	01
2.7	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Transportes	Inverter	01
2.8	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência da Tecnologia da Informação	Inverter	01
2.9	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Convênios	Inverter	01
2.10	CENTRAL DE AR ELGIN 12000 BTUS	Gerência de Almozarifado	Convencional Convencional	02
2.11	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Iluminação Pública	Convencional	01
2.12	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção do Gabinete	Inverter	01
2.13	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Sala do Gabinete	Convencional	01
2.14	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gabinete da Presidência	Convencional	01
2.15	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Diretoria Técnica	Convencional	01
2.16	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Jurídico	Convencional	01
2.17	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Recepção	Inverter	01
2.18	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Controle Interno	Convencional	01
2.19	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Comissão Permanente de Licitação	Convencional	01
2.20	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência Financeira	Convencional	01
	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS	Gerência de Almozarifado	Convencional	02



**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)



Proc. 02.41.00030/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

2.21						Convencional			
2.22	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS		Gerência da Tecnologia da Informação			Convencional		01	
2.23	CENTRAL DE AR ELGIN 18000 BTUS		Gerência da Tecnologia da Informação			Convencional		01	
2.24	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS		Gerência Administrativa			Convencional		01	
			Gerência de Iluminação Pública			Inverter		01	
2.25	CENTRAL DE AR ELGIN 24000 BTUS		Comissão Permanente de Licitação			Convencional		01	
Total de Quantidade									28
Item	Descrições					Unid.	Quant.	Período	
3	Contratação de empresa para serviço de manutenção corretiva para os aparelhos de ar tipo Split da EMDUR, com fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos, incluso o serviço mão de obra, e troca de peças.					SERV.	28	12 (meses)	
SUBITEM 03									
3.1	Estimativo de Peças/Assessórios	Marca E Potência	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para cada Aparelho.	Estimativo Semestral		Total do Estimativo por ano.
							1ª	2ª	
3.1.1	Capacitor do compressor	ELGIN 12.000 BUT S	Inverter	6	11	16	176	176	352
3.1.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.1.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.1.4	Compressor								
3.1.5	Placa eletrônica								
3.1.6	Placa receptora								
3.1.7	Turbina		Convencional	5					
3.1.8	Ventilador da condensadora								
3.1.9	Motor da evaporadora								
3.1.10	Filtro secador 2 saídas								
3.1.11	Tubo capilar								
3.1.12	Cabo de força								
3.1.13	Sensor de temperatura								
3.1.14	Sensor da degelo								
3.1.15	Serpentina								
3.1.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
3.2	Estimativo de Peças/Assessórios	Marca E Potência	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para cada Aparelho.	Estimativo Semestral		Total do Estimativo por ano.
							1ª	2ª	
3.2.1	Capacitor do compressor	ELGIN 18.000 BUT S	Inverter	2	14	16	224	224	448
3.2.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.2.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.2.4	Compressor								
3.2.5	Placa eletrônica								
3.2.6	Placa receptora								
3.2.7	Turbina								
3.2.8	Ventilador da condensadora								
3.2.9	Motor da evaporadora								
3.2.10	Filtro secador 2 saídas								
3.2.11	Tubo capilar								
3.2.12	Cabo de força								
3.2.13	Sensor de temperatura								
3.2.14	Sensor da degelo								
3.2.15	Serpentina								
3.2.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
3.3	Estimativo de Peças/Assessórios	Marca E	Tipo	Quant.	Toda de Aparelhos	Estimativo de Peças para	Estimativo Semestral		



		Potência				cada Aparelho.	1ª	2ª	Total do Estimativ o por ano.
3.3.1	Capacitor do compressor	ELGIN 24.000 BUT'S	Convencional	2	3	16	48	48	96
3.3.2	Capacitor do ventilador da condensadora								
3.3.3	Capacitor do ventilador da evaporadora								
3.3.4	Compressor								
3.3.5	Placa eletrônica								
3.3.6	Placa receptora								
3.3.7	Turbina		Inverter	1					
3.3.8	Ventilador da condensadora								
3.3.9	Motor da evaporadora								
3.3.10	Filtro secador 2 saídas								
3.3.11	Tubo capilar								
3.3.12	Cabo de força								
3.3.13	Sensor de temperatura								
3.3.14	Sensor da degelo								
3.3.15	Serpentina								
3.3.16	Controle Remoto para ar, incluso pilha e todas as funções prevista no aparelho.								
Total de estimativo de peças									896

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço” no regime de execução CONTRATAÇÃO POR PREÇO GLOBAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

O valor total global registrado para o presente contrato terá o importe de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxx), pela prestação dos serviços especificados na Proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:**

Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto do termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Empresa de Desenvolvimento Urbano:

FONTE: 10:10

PROJETO ATIVIDADE: 15.1220007.2.303.000 - Apoio a logística dos Serviços Básicos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços terceiros de Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Para os serviços de manutenção preventiva (**LIMPEZA MENSAL DO FILTRO**) a Nota de Empenho será na modalidade de **Empenho Global**, e para os serviços de **HIGIENIZAÇÃO TRIMESTRAL, RECARGA DE**



**GÁS, INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO/TROCA DE PEÇAS**, a Nota de Empenho será na modalidade de **Empenho Estimativo**, ou seja, o pagamento deverá ocorrer após a comprovação de cada serviço executado;

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento deverá ser feito por transferência bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura após o efetivo cumprimento das ordens de serviços, com o recebimento das notas fiscais (faturas) devidamente atestadas pelo fiscal do contrato; Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – A Administração procederá ao recebimento e conferência dos serviços, conforme competências definidas neste TERMO, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração.

**Parágrafo Terceiro** – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**Parágrafo Quarto** – Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a EMDUR, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**Parágrafo Quinto** – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**Parágrafo Sexto** – O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela EMDUR, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação).

**Parágrafo Sétimo** – Nenhum pagamento incontroverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Oitavo** – Na hipótese das notas fiscais apresentadas conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida, no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso, restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**Parágrafo Nono** – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância,



pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**Parágrafo Décimo** A EMDUR efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=\frac{0,00016438}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da EMDUR.

**Parágrafo Décimo Quarto** – O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**Parágrafo Décimo Quinto**– A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**Parágrafo Décimo Sexto**– Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pelo fiscal do contrato designado.



**Parágrafo Décimo Sétimo** – Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**Parágrafo Décimo Oitavo** – O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, previstos na legislação.

**Parágrafo Décimo Nono** – Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**Parágrafo Vigésimo** – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso VI do art. 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÕES DOS SERVIÇOS.**

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e Cronograma de Execução nos itens 1, 2, e 3, na sede da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, situada na Avenida Brasília, nº 1576 bairro Santa Barbara, CEP: 76.804-206 – Porto Velho/RO e EMDUR: Parque da Cidade, Avenida Calama, s/n, ao lado do Porto Velho Shopping, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76.820-452 Porto Velho – RO. No horário de segunda a sábado das 08h00min às 14h00min.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo para a prestação de serviços será de imediato, a partir da assinatura e entrega da ordem de serviços, que será poderá ser entregue 24 horas antes do início da prestação de serviço;

**Parágrafo Segundo** - Depois de homologado o resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO;



**Parágrafo Terceiro** - A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor, consulta ao CADIN, bem como documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista e previdência;

**Parágrafo Quarto** – A prestação de serviço será fiscalizada pelo responsável de acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**Parágrafo Quinto** - A prestação de serviço de manutenção poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**Parágrafo Sexto** - As peças a serem substituídas, bem como os serviços a serem executados nos equipamentos, deverão atender as especificações técnicas do fabricante e as normas da ABNT. Ademais, o recebimento da prestação de serviços provisórios ou definitivos do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. E compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar as vistorias técnicas prevista no cronograma de execução.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, com estrita obediência às exigências descritas neste Termo de referência;
- II. A CONTRATADA deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as peças utilizadas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- III. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados;
- V. A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato;
- VI. A CONTRATADA deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- VII. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;
- VIII. A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço a boa execução do Contrato;



- IX. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, materiais, insumos, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;
- X. A data do início da execução da **manutenção preventiva** dos aparelhos será acordada com a contratante, no término do serviço deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre o CONTRATANTE e CONTRATADA;
- XI. Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua instalação e comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;
- XII. Os serviços de **manutenção corretiva** terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir de sua data de aceite dos serviços comprovados por meio de Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;
- XIII. Receber por e-mail ou retirar o empenho ou contrato na sede da EMDUR, e assinar no canto inferior da folha, com nome e a data de recebimento, encaminhar para a EMDUR, no prazo até 05(cinco) dias ocorridos a contar da data do recebimento;
- XIV. A CONTRATADA poderá promover a instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado tipo Split, dentro do mesmo imóvel, visando o melhor aproveitamento da capacidade térmica dos equipamentos já instalados.
- XV. No caso de fornecedores locais poderão realizar a retirada do empenho na sede da EMDUR;
- XVI. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- XVII. Garantir que o material seja original e de procedência legal;
- XVIII. Entregar os materiais dentro do prazo exigido neste Termo de Referência;
- XIX. Dar garantia mínima da prestação do serviço;
- XX. Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro e transporte;
- XXI. Notificar a CONTRATANTE, por escrito, sobre a ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos entrega do serviço, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.
- XXII. Dispor de pessoal necessário e qualificado para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- XXIII. No caso de serviços nas sedes da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá executar os serviços com o sigilo necessário; não podendo divulgar ou repassar informações profissionais para nenhuma outra empresa;



- XXIV. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- XXV. A empresa CONTRATADA deverá possuir filial no município de Porto Velho.

**Parágrafo Primeiro:** Da Realização dos Serviços

- I. Todos os serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA deverão ser precedidos de orçamento, o qual deverá ser encaminhado à esta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, podendo a mesma aprová-lo ou não;
- II. Deverá ser emitido um orçamento para cada equipamento, devendo constar neste:
  - a) Marca e tipo de equipamento;
  - b) Quantidade e preço das peças ou materiais componentes;
  - c) Resumo dos serviços a serem realizados;
  - d) Tempo de garantia das peças e serviços;
- III. Caso seja aprovado o orçamento, a CONTRATANTE emitirá a Ordem de Serviço a empresa CONTRATADA;
- IV. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos, cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência, respeitando seus preços máximos a serem praticados.
- V. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes;
- VI. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços descritos no Termo de Referência e assumidos neste instrumento;
- VII. A empresa vencedora da licitação deverá possuir todas as ferramentas apropriadas e específicas para execução de quaisquer serviços de manutenção;
- VIII. A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

**Parágrafo Segundo:** Da Manutenção de Preventiva:

- I. A manutenção preventiva dos aparelhos serão executadas de acordo com a descrição constante no item 9.2.1 do Termo de Referência, nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do CONTRATO e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas preventiva determinadas pelas normas vigentes especiais;
- II. Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de



Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

- III. Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;
- IV. Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada.

**Parágrafo Terceiro:** Da Manutenção Corretiva:

- I. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos, incluso o serviço de mão de obra, e troca de peças, objetivando corrigir falhas, as quais devem ser minimizadas com a prática constante da prevenção, conforme descrito no item 9.3 do Termo de Referência;
- II. Todos os aparelhos que forem removidos para conserto necessitarão de prévia autorização do gestor da EMDUR.
- III. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.
- IV. Com relação as peças a serem substituídas, e aos serviços que serão executados nos equipamentos, deverão atender as especificações técnicas do fabricante e as normas da ABNT.
- V. Todas as peças, acessórios e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.
- VI. Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.
- VII. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar Laudo de Serviço técnico, com proposta de substituição de peças.
- VIII. A CONTRATADA deverá executar às suas despesas os serviços que apresentarem vícios ou defeitos, bem como a substituição de peças ali empregadas, obedecendo aos limites estabelecidos como garantias ofertada para tais serviços, não inferior a 90 (noventa) dias.

**Parágrafo Quarto:** Da Instalação/Reinstalação dos Aparelhos:

- I. A transferência dos aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde estão instalados, ou quando estiverem superdimensionados ao ambiente;
- II. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da instalação ou reinstalação dos aparelhos indicados pela CONTRATANTE;
- III. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para



verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de conserto ou a substituição de peça ou acessório para o seu perfeito funcionamento.

**Parágrafo Quinto:** Do Laudo de Serviços Técnicos:

- I. Após a emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato o Laudo de Serviço Técnicos, por escrito, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, acompanhado das guias de manutenção preventivas ou corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo responsável técnico dos serviços.
- II. Deverão constar no Laudo de Serviços Técnicos as ocorrências das manutenções preventiva ou corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças ou acessórios.

**Parágrafo Sexto:** Da Substituição de Peças:

- I. Constatada a necessidade de reposição de peças e que as não estejam cobertas pela garantia do fabricante dos equipamentos, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o atendimento técnico que lhe deu origem, um orçamento detalhado e quantificado por unidade, com clareza nas especificações, de modo a permitir que a CONTRATANTE possa aferir a compatibilidade do custo, através de pesquisa de preço junto a empresas do ramo pertinente;
- II. No ato da troca de peças ou acessórios a empresa vencedora do certame licitatório deverá fornecer orçamento prévio de todas as peças ou acessórios necessários e suficientes;
- III. Serão substituídas todas as peças sempre que necessário e após análise e aprovação de orçamento prévio expedido pela CONTRATANTE para garantir perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado;
- IV. A substituição deverá ocorrer com a troca de peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondiçionadas;
- V. Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa ganhadora do certame licitatório, poderá a administração autorizar, por escrito, a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço, bem como a segurança do equipamento e o comprometimento de outros componentes;
- VI. A Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR poderá, a qualquer momento, solicitar à empresa ganhadora do certame licitatório a verificação das peças instaladas;
- VII. As peças velhas substituídas deverão ser entregues ao fiscal do contrato da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, que encaminhará a Seção de Patrimônio da EMDUR, que providenciará o descarte.
- VIII. Nos meses em que ocorrer manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal



de Serviços especificando as peças substituídas durante o período, anexando cópias das Notas Fiscais de Compra com as respectivas autorizações da CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo:** Da Garantia:

- I. Após o recebimento definitivo, os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses;
- II. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses. Caso o fabricante ofereça garantia maior está deverá permanecer;
- III. Sempre que solicitado pela Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, deverá a empresa CONTRATADA demonstrar o prazo de garantia dado pelo fabricante.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento e conferência da execução dos serviços prestados;
- II. Designar servidores responsáveis para fiscalização e acompanhamento do processo administrativo, bem como emissão de Relatório quanto ao recebimento dos materiais ou serviços prestados e instruir para pagamento;
- III. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso de eventuais imperfeições e/ou irregularidades na execução do contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias;
- IV. Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidor especialmente designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato;
- V. Enviar o empenho ou contrato à CONTRATADA pelo correio ou por e-mail;
- VI. Emitir Ordem de Serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias;
- VII. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;



- VIII. Permitir livre acesso ao pessoal técnico da CONTRATADA, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;
- IX. Controlar todos os Pedidos de Serviço, para posterior conferência com a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- X. Realizar o procedimento de descarte dos aparelhos que forem detectados defeitos insanáveis;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos incisos I à XII art. 152 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, mediante a motivação formalmente fundamentada nos autos de procedimento administrativo, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 83 e 84, da Lei Federal nº 13.303/2016, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 83 da Lei n. 13.303/2016 c/c art. 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, conforme segue:

- I – Advertência, a qual será cabível quando o ato praticado não for suficiente para acarretar prejuízos à EMDUR, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou terceiros;
- II - Multa, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, conforme estabelecido no Termo de Referência, assim como da seguinte forma:

#### **II.1 MULTA MORATÓRIA**

- a) de 0,2%(dois décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, até o limite de quinze dias corridos;
- b) de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor anual do contrato, por dia de atraso, na execução do contrato, por período superior ao previsto no item anterior, até o limite de quinze dias corridos;
- c) esgotados os prazos limites do item anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão



unilateral da avença;

**II.II MULTA COMPENSATÓRIA** – Para a fixação do percentual de multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01 (um) ano – 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração de 01 (um) ano até 02 (dois) anos – 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos – 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato;

**II.III MULTA RESCISÓRIA** Para fixação do percentual de multa no caso de rescisão unilateral do contrato, poderão ser adotados os seguintes parâmetros:

- a) contrato com duração inferior ou igual a 01(um) ano – 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) contrato com duração maior que 01 (um) ano e até 02 (dois) anos – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) contrato com duração maior que 02 (dois) anos e até 04 (quatro) anos – 6,6% (seis virgula seis por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) contrato com duração superior a 04 (quatro) anos – 5% (cinco) por cento sobre o valor total do contrato;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.**

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção.

**Parágrafo Terceiro** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

**Parágrafo Quinto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,



sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

**Parágrafo Sexto** – Caso a CONTRATADA cometa qualquer das penalidades aqui previstas, assim como aquelas elencadas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, em especial nos arts. 169 e seguintes, ou no Termo de Referência, ficará sujeito à responsabilização civil e/ou criminal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, não podendo ser arguida solidariedade da EMDUR, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo qualquer vínculo empregatício entre a EMDUR e os empregados da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização ocorrerá do seguinte modo:

- I. Será designado pelo Presidente Diretor da Emdur, dois (02) fiscais para o contrato que exercerão a fiscalização sobre a execução dos serviços contratados, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a administração informada quanto ao andamento da prestação dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- II. A fiscalização deverá observar as regras deste Termo de Referência, e seus respectivos itens, no Contrato, nas Especificações, na Lei n. 13.303/2016, e na legislação vigente.
- III. A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;
- IV. O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA e a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:
  - a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
  - b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
  - c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
  - d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da CONTRATANTE;



- e) Transmitir à CONTRATADA, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo CONTRATANTE;
- f) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;
- g) Efetuar o controle dos serviços prestado, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.
- h) Caso haja desentendimento entre os fiscais e o representante preposto, que dificulte a comunicação e a execução do serviço, os fiscais deverão notificar seus superiores que solicitaram da CONTRATADA a substituição do representante preposto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR, e subsidiariamente à Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

A publicação resumida deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 136 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, conforme estabelecido na Cláusula 15ª, parágrafo 1º deste Contrato.

A CONTRATADA é responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, e comerciais, conforme o disposto nos termos da Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Porto Velho/RO para dirimirem quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessárias para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiado que sejam.



EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
[cpl@emdurpvh.com.br](mailto:cpl@emdurpvh.com.br)



Proc. 02.41.00030/2021

Fls. \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Porto Velho, xxxxxxx de 2021.

**GUSTAVO BELTRAME**  
Diretor Presidente/EMDUR

**XXXXXXXXXXXX**  
XXXXXXXXXXXX/XXXXXXXXXXXX